

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO”.**

**LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Embaúba, autorizada a fornecer às famílias carentes residentes no Município, cadastradas pelo Fundo Social de Solidariedade, mensalmente, uma cesta alimentar constituída pelos seguintes produtos:

- a) 10 kg de arroz – tipo 2;
- b) 2 kg de feijão;
- c) 5 kg de açúcar cristal ;
- d) 3 latas (900 ml) de óleo de soja;
- e) 2 kg de macarrão;
- f) 1 kg de sal;
- g) 250 gr de extrato de tomate ;
- h) 800 gr de biscoito (bolacha) ;
- i) 2 sabonetes de 90 gr;
- j) 500 gr de sabão em pó;
- k) 1 pote de margarina de 250 gr;
- l) 1 detergente líquido de 500 ml;
- m) 1 creme dental de 90 gr;
- n) 4 unidades (rolos) de papel higiênico .

**Art. 2º** A cesta básica prevista neste artigo será fornecida em caráter facultativo, sendo que a Administração em razão de eventuais dificuldades financeiras, poderá suprimir ou suspender temporariamente a sua distribuição ou diminuir a quantidade de produtos que a compõe.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

1581486	- Assistência Social Geral
15815862.024000	- Manutenção da Assistência Social
3.2.5.9.00.0000	- Outras transferências à Pessoas
	R\$ 28.764,94 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

**Art. 4º** A abertura da presente despesa, será coberta, com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, de conformidade com o Artigo 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, 29 de fevereiro de 2000.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, 29 de fevereiro de 2000.